



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.282 de 17 de setembro de 2020.

Autoria: Ana Lúcia Sousa e Silva

*“Dispõe sobre a realização do teste de cores “ISHIHARA” visando o diagnóstico do daltonismo nos alunos da Rede Municipal de Ensino no município e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e a Prefeita Municipal em exercício sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rede Pública Municipal de Saúde assegurará aos alunos da Rede Municipal de Ensino a realização do teste de cores **“ISHIHARA”**, visando o diagnóstico do daltonismo e a determinação do grau em que ele está afetando a percepção das cores.

**Art. 2º.** Para garantir a qualidade e o efetivo atendimento da demanda, a Rede Pública Municipal de Saúde poderá firmar convênios com instituições de saúde especializadas, públicas e privadas, para a realização dos exames e tratamentos.

**Art. 3º.** A Rede Pública Municipal de Saúde realizará programas do tipo mutirão anual nas instituições da Rede Municipal de Ensino, para detectar o daltonismo, com ampla divulgação através dos meios de comunicação institucionais e privados.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente norma, caso entenda necessário, a fim de disciplinar, fiscalizar e implantar esta, bem como indicar a pasta responsável por sua aplicação e definindo sobre os casos.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.

  
FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente

  
ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 1ª Secretária

  
RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário